


ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICAÇÃO**

Publicado(a) em: 16/12/21  
Canindé de São Francisco - SE  
16 de dezembro de 2021

LEI Nº 221/2021  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Funcionário**

  
Creusa Maria da Silva  
Assistente Administrativo  
Mat. 3967

**“Autoriza o Poder Executivo a doar terrenos localizados na zona urbana da sede do Município de Canindé de São Francisco – Sergipe.”**

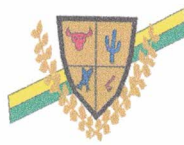
**WELDO MARIANO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE,** faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei orgânica deste Município e demais legislação vigente, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de 02 (dois) terrenos localizados na zona urbana da sede do Município de Canindé de São Francisco – Sergipe.

§ 1º - 01 (um) terreno na **QUADRA C-3, LOTE 14, MEDINDO DE FRENTE 9,00m, FUNDO 9,00m, LADO DIREITO 30,00m, LADO ESQUERDO 30,00m, TENDO COMO CONFRONTANTE DE FRENTE A RUA WILSON TOLEDO, AO FUNDO, O LOTE 19, LADO DIREITO LOTE 13, LADO ESQUERDO LOTE 15, COM ÁREA TOTAL DE 270,00m<sup>2</sup>,** que será doado ao Senhor HUGO FEITOSA FURTADO– CPF nº 058.323.295-70 e RG nº 3.263.003-4, SSP/SE.

§ 2º - 01 (um) terreno na **QUADRA E-1 A, LOTE 27, MEDINDO DE FRENTE 8,40m, FUNDO 8,40m, LADO DIREITO 19,00m, LADO ESQUERDO 19,00m, TENDO COMO CONFRONTANTE DE FRENTE A RUA MARIA LISBOA LIMA, AO FUNDO, ÁREA VERDE, LADO DIREITO LOTE 26, LADO ESQUERDO LOTE 28, COM ÁREA TOTAL DE 159,60m<sup>2</sup>,** que será doado ao Senhor JOSÉ IRAN PROCÓPIO DOS SANTOS– CPF nº 394.824.805-20 e RG nº 890.195, SSP/SE





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - O disposto no artigo anterior tem a finalidade de regularização e lavratura de escritura pública de doação de registro de transferência da propriedade em nome do possuidor, perante os cartórios competentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco/SE, 16 de dezembro de 2021.

  
**WELDO MARIANO DE SOUZA**  
Prefeito do Município